

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE
CONCÓRDIA – SANTA CATARINA**

Autos n.º 5010314-45.2019.8.24.0054

**MASSA FALIDA DE SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, por meio de sua representante legal
CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada
Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial convolada em
Falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
atendimento à intimação do ev. 497, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, esta Administradora Judicial manifesta ciência do
decurso do prazo do edital publicado no ev. 491, referente ao art. 18 da Lei n.º
11.101/2005, sem que tenham sido apresentadas impugnações. Outrossim,
registra ciência do extrato juntado no ev. 496, do qual se verifica que o saldo
atualizado disponível para rateio perfaz o montante de **R\$ 3.248,52**.

Ocorre que o plano de rateio apresentado por esta Administradora
Judicial no ev. 466, e posteriormente homologado por este d. Juízo no ev. 470,
foi elaborado com base no saldo então disponível de **R\$ 3.165,42**. Dessa forma,
mostra-se necessária a retificação do plano anteriormente homologado, a fim de
adequá-lo ao valor atualmente depositado nos autos.

Para tanto, apresenta-se, em anexo, plano de rateio atualizado, contemplando a destinação dos valores à Administradora Judicial, à UNIÃO e ao pagamento das custas processuais, conforme excerto abaixo:

RATEIO PARA PAGAMENTO DE CREDORES								
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO								3.165,42
STATUS	CLASSE	CREADOR	MOEDA	CRÉDITO	PROPORÇÃO	VALOR A PAGAR	SALDO DO CRÉDITO	SALDO A COMPENSAR
Art. 84, I-A c/c Art. 150								
EXTRAJUDICIAL	Art. 84, I-A c/c Art. 150	CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	BRL	1.971,26	100,00%	1.971,26	-	1.194,16
TOTAL Art. 84, I-A c/c Art. 150			BRL	1.971,26	100,00%	1.971,26	-	1.194,16
Art. 84, I-C/Art. 86, IV								
EXTRAJUDICIAL	Art. 84, I-C/Art. 86, IV	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	BRL	1.037,37	100,00%	1.037,37	-	156,79
TOTAL Art. 84, I-C/Art. 86, IV			BRL	1.037,37	100,00%	1.037,37	-	156,79
Art. 84, I-D								
EXTRAJUDICIAL	Art. 84, I-D	CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	BRL	158,27	100,00%	158,27	1,48	-
TOTAL Art. 84, I-D			BRL	158,27	100,00%	158,27	1,48	-
Art. 84, IV								
EXTRAJUDICIAL	Art. 84, IV	CUSTAS PROCESSUAIS	BRL	329,03	100,00%	-	329,03	-
TOTAL Art. 84, IV			BRL	329,03	100,00%	-	329,03	-

Consigna-se, ainda, que os dados bancários desta Administradora Judicial já foram informados no ev. 484, razão pela qual requer a transferência dos valores que lhe são destinados, na forma do plano de rateio ora apresentado.

Requer, igualmente, o direcionamento dos valores correspondentes às custas processuais e ao crédito da UNIÃO, nos termos do plano de rateio anexo.

Dessa forma, faz-se necessária a integral execução do rateio ora proposto, a fim de viabilizar a posterior apresentação da prestação de contas específica, conforme consignado na r. decisão de ev. 470, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, para fins de controle e fiscalização judicial, oportunidade em que esta Administradora Judicial também se manifestará acerca da possibilidade de encerramento do presente feito.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer a homologação do plano de rateio retificado em anexo, com a consequente expedição das transferências nele previstas, a fim de viabilizar a execução do rateio e os ulteriores atos de prestação de contas e encerramento da falência.

Nestes termos, requer deferimento.

Concórdia, 30 de junho de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177